

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO Nº 11/2006

PROCESSO Nº 6/2003

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei Nº 177/01, de 4 de Junho, é emitido o Alvará de Licença nº 11/2006 em nome de Macedo & Santana Constrói, LDª., portador do Contribuinte nº [REDACTED], residente em [REDACTED], que titula a aprovação das obras que incidem sobre parte do prédio sito em Cabecinho - Almogrove, da freguesia de Salvador (actualmente Longueira/Almogrove), descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o nº 01024/041095 e inscrito na matriz Rústica da respectiva freguesia, sob o artigo 215 Secção F.-----

A operação de loteamento, aprovada por Despacho do Sr. Presidente de 2006/07/28, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

Área do prédio a lotear: 3510 m²-----

Área total de construção do loteamento: 1164 m²-----

Volume total de construção: 3259 m³-----

As áreas de implantação das construções, áreas de construção, áreas dos lotes, número de pisos e número de fogos, de estabelecimentos e edificações para outros fins, como a seguir se descreve:-----

LOTE Nº 01, com a área de 1025,02 m², destinado à construção de edifício para Habitação e Comércio, com a área de implantação de 382,56 m² e área de construção de 789,09 m², constituído por 9 fogos, com 2 pisos acima da cota de soleira.-----

LOTE Nº 02, com a área de 459,50m², destinado à construção de edifício para Habitação e Comércio, com a área de implantação de 177,17 m² e área de construção de 375,43 m², constituído por 5 fogos, com 2 pisos acima da cota de soleira.-----

CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO:

OBRAS DE URBANIZAÇÃO – Para infra estruturação completa do loteamento serão realizados, em conformidade com os projectos aprovados, os seguintes trabalhos:-----

REDE VIARIA - Arruamentos, Passeios e Estacionamento.-----

ÁGUAS E ESGOTOS – Redes de Abastecimento de Água, Esgotos Domésticos e Pluviais.-----

ELECTRICIDADE - Rede de Instalação Eléctrica.-----

TELEFONES - Rede de Instalação Telefónica.-----

PRAZOS – O prazo para a conclusão das obras de urbanização fixa-se em seis meses, cuja data de início deverá ser comunicada antecipadamente, por escrito, aos serviços camarários, de forma a permitir o indispensável acompanhamento técnico e fiscalizador.-----

CEDÊNCIAS

São cedidos ao Município de Odemira, as seguintes parcelas de terreno:-----

a) Para integrar no domínio público do município;-----

- Arruamentos com a área de 533,30 m2.-----

- Passeios com a área de 567,18 m2.-----

- Estacionamento com a área de 145,00 m2.-----

b) Para integração no domínio privado;-----

- Área Designada como Cedência de 780,00 m2.-----

CAUÇÕES

Foi prestada a caução a que se referem os artigos 24º e 30º da legislação mencionada, no valor de 14.814,92 € (ATORZE MIL OITECENTOS E ATORZE EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS), por Garantia Bancária nº 18438 emitida pelo Banco Internacional de Crédito, S.A., em 2005/11/24, destinada assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, rede de instalação eléctrica.-----

Foi prestada a caução a que se referem os artigos 24º e 30º da legislação mencionada, no valor de 30.371,00 € (TRINTA MIL TREZENTOS E SETENTA E UM EUROS), por Garantia Bancária nº 18439 emitida pelo Banco Internacional de Crédito, S.A., em 2005/11/24, destinada assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais.-----

Foi prestada a caução a que se referem os artigos 24º e 30º da legislação mencionada, no valor de 35.036,30 € (TRINTA E CINCO MIL TRINTA E SEIS EUROS E TRINTA CÊNTIMOS), por Garantia Bancária nº 18440 emitida pelo Banco Internacional de Crédito, S.A., em 2005/11/24, destinada assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, rede viária.-----

Foi prestada a caução a que se referem os artigos 24º e 30º da legislação mencionada, no valor de 9.470,93 € (NOVE MIL QUATROCENTO E SETENTA EUROS E NOVENTA E TRÊS CÊNTIMOS), por Garantia Bancária, nº 19441 emitida pelo Banco Internacional de Crédito, S.A., em 2005/11/24, destinada assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, rede de instalação telefónica.-----

Esta Licença é válida até : 2007/07/22, tendo inicio em 2006/12/22.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no N.º 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 177/01, de 4 de Junho.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO)

Registado no MUNICÍPIO DE ODEMIRA, em 2006/12/22.

A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a Guia N.º 9051 emitida em 15/12/2006.

Odemira, 22 de Dezembro de 2006.

O Chefe de Secção,

(António Manuel da Silva)